



Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 003/2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS/SC** torna público para conhecimento dos interessados, a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS** para o preenchimento de vagas de Estágio não obrigatório em caráter reserva, para o ano de 2023, destinado a estudantes regularmente matriculados em Instituições de Ensino de Educação Superior e Magistério, por intermédio do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC, em conformidade com o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal n. 11.788 de 25 de setembro de 2008, na Lei Municipal n. 1.357 de 17 de dezembro de 2010 e de acordo com as normas e condições do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Estágio é destinado aos estudantes regularmente matriculados e com frequência devidamente comprovada em instituições de ensino públicas e privadas, que tem previsto em seu plano político pedagógico a realização de estágio como ato educativo, credenciadas pelo órgão competente, para Ensino Superior e Magistério, previstos no item **4.5** do edital.

1.2 O presente Edital terá divulgação através do site do CIEE/SC <https://www.cieesc.org.br/> site e da Prefeitura Municipal de Lebon Régis <https://www.lebonregis.sc.gov.br/>.

1.2.1 O Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina (CIEE/SC) é o agente de integração contratado com a finalidade de realizar processo seletivo para preenchimento de vagas de estágio na medida das necessidades da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, até o limite máximo de vagas permitidas pela Lei Municipal nº 1.357/2010 e Lei Federal nº 11.788/2008.

1.2.2. As vagas a serem preenchidas, são em caráter reserva e conforme objeto de Comunicados de Processo Seletivo, onde fica a cargo do CIEE/SC a divulgação dos classificados e o quantitativo, o nível de ensino, o curso e demais definições necessárias, seguirão os critérios previstos na Lei Municipal nº 1.357/2010.

1.3. Para concorrer às vagas de estágio não obrigatório, os estudantes deverão ter no mínimo 16 (dezesesseis) anos completos.

1.4. Serão destinadas vagas de estágio não obrigatório para os estudantes com deficiência. (Ver item **4.6**).





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



1.5 A duração do estágio obedecerá às normas estabelecidas pela lei do estágio e em conformidade com a proposta pedagógica, e a programação dos órgãos do município que receberão o estagiário, não podendo exceder ao prazo máximo de 02 (dois) anos, computados neste período as eventuais prorrogações, salvo quando se tratar de estagiário com deficiência, em que a duração do estágio poderá estender-se até a conclusão do curso, conforme disposto no art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008 e art. 5, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.357/2010.

1.6 O estágio será realizado de forma presencial, a carga horária de atividades em estágio será definida em comum acordo entre a instituição de ensino, o Município, o estudante que ocupará vaga de estágio, e seu representante legal (quando menor de 18 anos), devendo ser compatível com as atividades acadêmicas, onde seu supervisor deve ter formação na mesma área de atuação do estagiário e não poderá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30(trinta) horas semanais para nível superior ou 4 horas diárias e 20 horas semanais para magistério nos termos da legislação.

1.7 A participação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado e classificatório não implica obrigatoriamente em sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado a Prefeitura Municipal de Lebon Régis/SC, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do município, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

2.1 A inscrição no processo seletivo é gratuita.

2.2. Para participar do processo seletivo os estudantes interessados deverão comparecer no dia, local e horário conforme estabelecido no **ANEXO I** deste edital.

2.2.1. As inscrições no processo seletivo ocorrerão de forma presencial no dia **24/04/2023** no Auditório Municipal das **09:00 às 12:00** e das **13:00 às 17:00**.

2.3. Para efetivação da inscrição, será exigida cópias legíveis dos documentos nos termos do item **3.1** deste edital.

2.4 O pedido de inscrição do candidato no processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do processo seletivo e das regras gerais expressas nesse edital e nos Comunicados de Processo Seletivo.

2.5. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo ao CIEE/SC, bem como, a Prefeitura Municipal de Lebon Régis/SC todo o direito de excluir do processo seletivo o candidato que fornece dados comprovadamente inverídicos, bem como não apresentar a documentação exigida.





2.6 Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, e classificação no presente Seletivo, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame.

3. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 No momento da inscrição, os candidatos deverão apresentar cópias legíveis dos seguintes documentos originais.

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Declaração Original de Frequência e Matrícula escolar, o qual deve constar o período/fase/série/semestre em que o aluno está matriculado, expedida no máximo 90 (noventa) dias antes da data de inscrição;
- e) Original do Histórico Escolar Completo do curso em andamento no caso de alunos de Ensino Superior. Para os estudantes de magistério último boletim escolar;
- f) **SOMENTE PARA AS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** – Laudo Médico que ateste a condição alegada e a aptidão para realização do estágio.
- g) Para os candidatos portadores de deficiência, declaração conforme Anexo III;

3.2 As cópias dos documentos constantes nos itens anteriores, não necessitarão de reconhecimento em cartório.

3.3 **Todas as cópias apresentadas devem estar legíveis.**

4. DO PROCESSO SELETIVO E DAS VAGAS

4.1 O processo seletivo é de responsabilidade do CIEE/SC, que deverá promover e gerenciar o contato e encaminhamento do candidato, conforme classificação quando houver vagas disponíveis.

4.2 O processo seletivo será aberto por meio de Comunicado de Processo Seletivo, com a divulgação das vagas, por curso, a nota mínima exigida de desempenho acadêmico, o tipo de seleção e demais requisitos nele estabelecidos.

4.3 O desempenho acadêmico será aferido pelo índice de mérito acadêmico do estudante, conforme o curso superior ou de magistério.





4.4. Quando a instituição de ensino não disponibilizar índice de mérito acadêmico acumulado, deverá ser considerada a média geral das disciplinas cursadas, independente de aprovação ou reprovação, a ser confirmada por declaração fornecida e assinada pela instituição de ensino, contendo a identificação do estudante, nos termos descritos em cada nível escolar.

4.5 O Processo Seletivo Simplificado e classificatório destina-se ao preenchimento das seguintes áreas/cursos:

NÍVEL	ÁREA/CURSO
Superior	Pedagogia com matéria inclusiva
Superior	Pedagogia
Magistério em Nível Médio	

4.6. Das vagas de estágio não obrigatório de cursos superior e magistério, oferecidas na abertura do presente processo seletivo, 10% (dez por cento) serão destinadas a estudantes com deficiência.

4.7. O candidato deverá anexar à documentação de inscrição, declaração conforme modelo constante no **Anexo III deste Edital**.

4.8. O estudante com deficiência deverá apresentar laudo médico no momento da inscrição, devendo este ter sido expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes de sua inscrição para o estágio, que atestará a condição alegada e a aptidão para realização do estágio, informando as limitações funcionais para o exercício de suas atribuições.

4.9. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere o item **4.7**, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.10. Havendo candidatos com deficiência aprovados, serão divulgadas duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos com deficiência, e a segunda somente a pontuação desses últimos, de acordo com a ordem classificatória entre os seus congêneres.

4.11. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.





5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1 O preenchimento das vagas será de acordo com o quadro de vagas e a necessidade da Prefeitura Municipal de Lebon Régis/SC, no que se refere às diferentes listagens classificatórias quanto ao nível de escolaridade exigido para o desenvolvimento das atividades do estagiário, bem como a disponibilidade de supervisor de estágio no setor e no quadro de servidores municipais.

5.2 Para a respectiva contratação, o candidato aprovado e convocado deverá entregar em data designada pelo RH da prefeitura, documentação exigida no item 9.2, sob pena de perda do direito de assumir a função de estagiário caso a documentação não seja entregue na data estipulada.

5.3 A classificação, será utilizada para as chamadas de reposição e ou novas vagas de estudantes conforme a demanda do ano de 2023.

5.4 O chamamento dos estudantes com deficiência ocorrerá na ordem das vagas a serem reservadas, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008, exceto quando sua classificação geral autorize a seleção em momento anterior ao daquele em que seria efetivada nessa condição, entendendo-se como plenamente atendida a determinação contida na Lei.

5.5 O processo Seletivo Simplificado será de caráter classificatório e eliminatório, sendo estabelecido como critério de seleção o candidato que obter a maior média aritmética do último semestre concluído, com base nas seguintes instruções:

a) O resultado será aferido pela **média simples das notas obtidas do último semestre/bimestre cursado ou equivalente;**

b) Para o cálculo da média deverá ser utilizado a seguinte fórmula: $MA = (N1 + N2 + N3 + \dots) / X$, sendo que MA é a média aritmética, N1, N2, N3... correspondem às notas das disciplinas cursadas no último semestre/bimestre ou equivalente e X é o número de disciplinas cursadas no semestre/bimestre ou equivalente.

c) Caso a instituição de ensino utilize critério de conceito, serão considerados os seguintes valores de equivalência:

I – Notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;

II – Notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;

III – Nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E demais.

d) Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida e o candidato desclassificado pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico, critério preliminar de avaliação definido nas alíneas 'a' e "b".





5.6. Nos casos de estudantes de nível médio Magistério, será considerado o último bimestre/trimestre concluído.

5.7. Havendo empate entre candidatos será selecionado o candidato com maior carga horária de curso concluída.

5.8. Permanecendo o empate, terá preferência o candidato que possuir maior idade.

5.9. A seleção do candidato ao estágio acontecerá sempre que a lista de estudantes classificados no processo seletivo simplificado anterior estiver esgotada, ou seja, quando não tiver mais candidatos para assumir as vagas em aberto.

5.10. Para os estudantes que estão iniciando a graduação (1º semestre), deverão apresentar o restante da documentação, exceto histórico das disciplinas cursadas. Como não terão notas e nem acréscimo por semestre cursados, nesse requisito ficarão zerados, e serão classificados somente por idade, que é o critério de desempate.

5.11. O Termo de Compromisso de Estágio é o documento que formaliza a contratação e será emitido pelo CIEE/SC e encaminhando para assinatura digital das partes.

6. DA SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR E MAGISTÉRIO

6.1. Para concorrer às vagas de **ENSINO SUPERIOR OU MAGISTÉRIO**, os estudantes deverão estar matriculados e frequentando regularmente o curso ao qual se candidatou para a vaga no momento da inscrição, sendo somente aceitos os estudantes que estejam cursando até o penúltimo período e ou fase do respectivo curso.

6.2 O desempenho acadêmico dos estudantes de **ENSINO SUPERIOR E MAGISTÉRIO** será aferido conforme previsto nos itens **4.3, 4.4 e 5.5** deste edital.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 O candidato será desclassificado do processo seletivo se:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Não for localizado em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;
- c) Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida nesse edital e nos Comunicados de Processo Seletivo;
- d) Não atender às determinações deste edital e dos Comunicados de Processo Seletivo;
- e) Quando, após sua convocação para admissão, não se manifestar ou não comparecer no prazo designado;





- f) Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico.

8. DA DIVULGAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 A listagem classificatória preliminar será publicada no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS** e no site do **CIEE** <https://www.cieesc.org.br/site/>, no dia **25/04/2023 a partir das 13:30 horas**.

8.2 O candidato que se julgar prejudicado poderá enviar pedido de recurso para o e-mail processoseletivociecdr@gmail.com até as **12:00** horas do dia **26/04/2023**, conforme descrito no item **10**.

8.3 A listagem classificatória final e o resultado dos recursos interpostos serão publicados no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS** e no site do **CIEE** <https://www.cieesc.org.br/site/> dia **27/04/2023 a partir das 13:30 horas**.

8.4 A chamada dos classificados ocorrerá, uma única vez, exclusivamente, via endereço eletrônico, conforme dados fornecidos pelo candidato no momento do cadastro.

8.5 É de responsabilidade do candidato manter os dados atualizados, sob pena de perder a oportunidade de estágio.

9. DOS REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação para a vaga de estágio dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, nos termos do artigo 4º inciso II da Lei Municipal 1.357/2010, que será emitido pelo CIEE/SC.

9.2. Para a contratação no estágio no âmbito da Prefeitura Municipal de Lebon Régis/SC, o estudante deverá:

- a) Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos;
- b) Ter sido classificado por meio do processo seletivo simplificado e classificatório;
- c) Estar devidamente matriculado e com frequência regular no nível de escolaridade em que foi inscrito, mediante atestado expedido pela instituição de ensino no prazo máximo de 90 (noventa) dias, antes da data de inscrição no presente certame;
- d) apresentar declaração pessoal de que **NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO DE ESTÁGIO** e que dispõe de horário compatível com o horário para a vaga solicitada, possibilitando assim o exercício da função;





- e) Apresentar Exame Admissional/Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove a aptidão clínica para o exercício da função;
- f) Fornecer número da conta corrente, conta poupança ou conta eletrônica no Banco do Brasil, de titularidade do candidato, bem como a indicação da agência bancária;
- g) O termo de compromisso de estágio (TCE) emitido pelo CIEE/SC, deve estar assinado por todas as partes (CIEE, Prefeitura Municipal de Lebon Régis/SC, estagiário, representado por seu responsável legal em se tratando de menor de 18 anos e Instituição de Ensino), até a data prevista para o início das atividades, caso contrário o estagiário não poderá iniciar;
- h) Fornecer cópia simples do CPF e RG, devidamente conferidos com os originais;
- i) Fornecer cópia do comprovante de residência.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os candidatos poderão interpor recurso até as **12:00** horas do dia **26/04/2023**, após a divulgação dos resultados do processo seletivo no site do CIEE/SC.

10.2 O recurso será individual, e deverá ser apresentado via e-mail processoseletivocieedr@gmail.com e abordar as razões do inconformismo da respectiva insurgência, e ser encaminhado ao CIEE/SC.

10.3. Os recursos serão analisados pela área competente quanto ao tema recursal, em grau único de julgamento.

11. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

11.1 Este Edital é válido para o ano de 2023.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas presentes.

12.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS pagará Bolsa Auxílio, de acordo com o previsto na legislação municipal nos seguintes valores:

R\$ 853,43 (oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos) para os estágios de Ensino Superior com jornada de atividade de 30 (trinta) horas semanais;





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



R\$ 569,36 (quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos) para estagiários de nível superior, cuja carga horária seja de 20 horas semanais;

R\$ 463,28 (quatrocentos e sessenta e três reais e vinte oito centavos) para estagiários, cuja carga horária seja de 20 horas semanais;

12.3 Os valores serão reajustados conforme a carga horária exercida pelo estagiário, no caso da carga horária ser inferior as horas semanais estipuladas.

12.4 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares/acadêmica, nos termos da legislação.

12.5 Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos do art. 9º, IV, da Lei n. 11.788/08 e art. 11º, II, da Lei Municipal a cargo do Agente Integrador – CIEE/SC.

12.6 O Termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido, em qualquer momento, quando houver insatisfação por parte da concedente quanto à comportamentos indevidos e/ou faltas do estudante no local de estágio.

12.7 Os dados pessoais dos candidatos serão utilizados apenas para as finalidades específicas para as quais foram coletados (inscrição no processo seletivo, classificação no processo seletivo e quando convocado emissão do TCE), conforme determina a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

12.8 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar todos os Comunicados de Processo Seletivo referentes ao Programa de Estágio do município de Lebon Régis/SC, bem como as mensagens enviadas pelo CIEE/SC.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE/SC, com anuência do Município de Lebon Régis/SC.

12.10 Fazem parte integrante deste Edital os **Anexo I, II e III**.

12.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lebon Régis – SC, 19 de abril de 2023.

TEREZINHA FERLIN RIZZO
Prefeita Municipal em Exercício





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



ANEXO I

CALENDÁRIO DE DATAS PREVISTAS EDITAL Nº 003/2023

ETAPAS	LOCAL	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	Site da Prefeitura Municipal de Lebon Régis (https://www.lebonregis.sc.gov.br/), bem como no site do CIEE/SC (https://www.cieesc.org.br/)	19/04/2023 a partir das 17:00 horas
Período de Inscrições Presenciais	Auditório Municipal Pedro Inhaia, Rua Ivens de Araújo, Centro, Lebon Régis Período matutino: 9:00 as 12:00 horas Período vespertino: 13:00 as 17:00 horas	24/04/2023
Classificação Preliminar	Site da Prefeitura Municipal de Lebon Régis (https://www.lebonregis.sc.gov.br/), bem como no site do CIEE/SC (https://www.cieesc.org.br/)	25/04/2023 a partir das 13:30 horas
Recurso	Os candidatos que se julgarem prejudicados, podem encaminhar recurso para o e-mail processoseletivocieedr@gmail.com	26/04/2023 até as 12:00 horas
Julgamento dos Recursos	site da Prefeitura Municipal de Lebon Régis (https://www.lebonregis.sc.gov.br/), bem como no site do CIEE/SC (https://www.cieesc.org.br/)	26/04/2023 a partir das 14:00 horas
Classificação Final após recurso	site da Prefeitura Municipal de Lebon Régis (https://www.lebonregis.sc.gov.br/), bem como no site do CIEE/SC (https://www.cieesc.org.br/)	27/04/2023 A partir das 13:30 horas





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
ESTAGIÁRIOS N. 003/2023

Número da Inscrição:
Nome do Candidato:
RG:
CPF:
Endereço Completo:
Telefones para contato: () ()
Idade:
E-mail:
Curso:

Documentos anexados:

- () Cópia simples do RG;
- () Cópia simples do CPF;
- () Declaração Original de Frequência e Matrícula Escolar expedida no máximo 90 (noventa) dias;
- () Cópia simples do Comprovante de residência;
- () Original do Histórico Escolar/Acadêmico, se emitido pela internet deverá ter o carimbo e assinatura da instituição.

Observação:

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. XX/ANO da Prefeitura Municipal de Lebon Régis/SC, bem como a legislação pertinente sobre a contratação.

Lebon Régis/SC, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



ANEXO III

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 003/2023

Declaração de Portador de Deficiência

Eu, _____, portador(a) do Registro Geral (RG) n. _____, inscrito(a) no CPF sob o n. _____, declaro para os devidos fins que sou portador(a) de deficiência e que quero realizar minha inscrição às vagas reservadas aos portadores de deficiência. Estou ciente que todas as informações declaradas por mim serão averiguadas e deverão estar acompanhadas dos documentos comprobatórios exigidos neste certame.

Lebon Régis/SC, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

